



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.469, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Proj. de Lei nº 129/2010 - Autoria Vereadora Ana Santa Ferreira Alves

Dispõe sobre a criação do Programa de Ginástica Laboral nos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta de Assis e dá providências correlatas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica por esta Lei criado o Programa de Ginástica Laboral nos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, sendo optativo ao funcionário para a sua execução.
- Art. 2º** - Ficará a cargo de cada Secretaria ou órgão municipal estabelecer o horário para a prática da ginástica laboral.
- Art. 3º** - A duração da ginástica poderá ser de 10 a 15 minutos, sem prejuízo de vencimentos.
- Art. 4º** - A quantidade de dias por semana que irá realizar a ginástica laboral e o programa serão avaliados de acordo com o trabalho desenvolvido em cada ambiente pelo profissional de educação física.
- Art. 5º** - Os profissionais que irão desenvolver e aplicar o programa poderão ser os professores que a Autarquia Municipal de Esportes de Assis (AMEA) dispõe.
- Art. 6º** - O profissional deverá ter registro no CONFEF/CREFs.
- Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Novembro de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Novembro de 2010.